

Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.235/2014

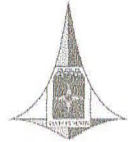
Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI n° 175.505 SSP/DF, CPF/MF n° 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADO, **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - ME**, CNPJ n° 11.414.843.0001-50, com sede comercial em Rua Ary Barroso, 82, CEP 82.540.000 Boa Vista, Curitiba, PR, telefone (41) 3039-1221, representada neste ato por Claudio Luis Hoogevoonink, casado, RG n° 3.993.052-8, CPF/MF n° 567.014.629-87, com residência e domicílio em Rua Ghaze Saleh, 200, Bairro Tingui, Curitiba, Paraná, CEP n. 82.620-320, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços nº 04/2015 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente prorrogação do prazo de vigência contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – CEASA/DF;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Custeio;**



VI – Esfera: 4 – Custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global, é de R\$ 900,00 (reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000048 emitida em 01 de fevereiro de 2018, na modalidade GLOBAL (fl. 172).

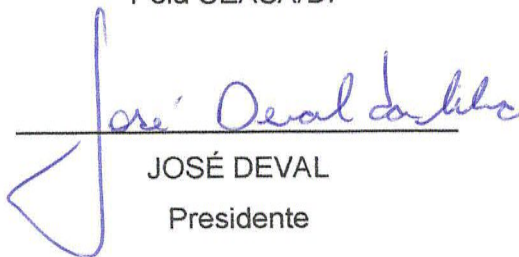
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 08 de fevereiro de 2018.

Pela CEASA/DF



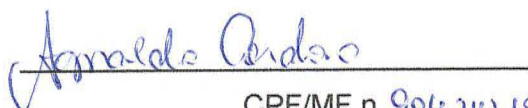
JOSÉ DEVAL
Presidente

Pela Contratada

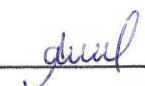


Claudio Luis Hoogevoonink Representante
legal

Testemunhas



CPF/MF n. 904243199-91



CPF/MF n. 925348051-39